



EDITAL Nº 29/2022

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 345/2022.

O Município de Santiago (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, com esteio na Lei Municipal nº 345/2022, de 16 de março de 2022, torna público o presente Edital visando à seleção de estudantes de escolas públicas para atuar no Projeto Jovem Aprendiz Municipal.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de jovens que estejam frequentando o Ensino Médio em instituições públicas situadas no município de Santiago e que tenham disponibilidade para o cumprimento carga horária de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 horas semanais.

1.2 O Projeto Jovem Aprendiz Municipal tem como propósito preparar, encaminhar e acompanhar estudantes para a inserção no mercado de trabalho, bem como a realização de cursos profissionalizantes.

1.3 O Projeto será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria Municipal de Gestão.

1.4 Será concedido ao Jovem Aprendiz Municipal, quando de sua contratação, uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3.1 deste Edital.

1.5 Para execução do Projeto, o Município também fornecerá ao Jovem Aprendiz Municipal, caso o mesmo declare a necessidade, o auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

2 DAS ATIVIDADES

2.1 O Jovem Aprendiz Municipal classificado e convocado, mediante celebração de Termo de Compromisso, realizará atividades que o proporcionará a experiência prática da área profissional a que estará vinculado, gerando oportunidades para formar um currículo que possibilite o ingresso do jovem no mercado de trabalho.

3 DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Estarão habilitados a participar do processo de seleção os interessados que, na data da inscrição, bem como na data de sua contratação, comprovarem:

I - Idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 19 (dezenove) anos;

II - Estar matriculado em escola pública, cursando o Ensino Médio;

III - Residir no município de Santiago;

IV - Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos;



V - Pais ou responsáveis cadastrados no Cadastro Único junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.1 Situações excepcionais, quando a família do jovem não se enquadrar nos requisitos apresentados nos incisos IV e V deste artigo, poderão ser resolvidas através de Laudo Social, emitido com data não superior a 180 dias, a fim de possibilitar a participação do jovem no projeto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas de forma presencial, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na rua Severino Azambuja nº 38 no período de 01/08/2022 a 12/08/2022, das 09h às 13 hs, devendo ser apresentado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do candidato;
- c) Comprovante de endereço atualizado do candidato ou auto declaração devidamente assinada;
- d) N° de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – dos pais ou responsáveis legais pelo candidato;
- e) Comprovante de matrícula no Ensino Médio ou declaração atualizada da instituição de ensino;
- f) Histórico ou boletim escolar do último bimestre cursado, de onde seja possível a verificação das notas do candidato para fins de classificação parcial junto a este certame.
- g) Laudo social, se for o caso, em conformidade com o item 3.1.1 deste Edital.

4.2 A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.1 será motivo de indeferimento da inscrição e consequente desclassificação do candidato.

4.3 A inscrição poderá ser realizada por intermédio de procurador, munido de instrumento público particular de mandato (com poderes especiais para a realização de inscrição junto a este processo seletivo simplificado), apresentando neste caso a mesma documentação citada no item 4.1 deste Edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

5.1 Para fins de classificação junto ao processo, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição histórico escolar ou boletim, devidamente emitido pela instituição de ensino em que estiver cursando o Ensino Médio, de onde deverá constar as notas do último bimestre cursado, neste caso compreendendo 2º bimestre letivo (período de 06/05/2022 a 15/07/2022), conforme Portaria SEDUC/RS nº 300/2021.

5.1.1 A classificação do candidato ocorrerá de acordo com a média aritmética de suas notas no último bimestre cursado, nos termos do item anterior.

5.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de menor idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Os candidatos serão convocados, a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

5.4 Os candidatos classificados em ordem de classificação final formarão um cadastro de reserva, cujo chamamento estará condicionado à liberação de vagas no prazo de validade



deste processo seletivo, que é de 01 (um) ano.

5.5 A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da convocação é a seguinte:

- a) Cópia de RG e CPF do candidato;
- b) Comprovante de endereço atualizado do candidato ou auto declaração devidamente assinada;
- c) N° de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – dos pais ou responsáveis legais pelo candidato;
- d) Comprovante de matrícula no Ensino Médio ou declaração atualizada da instituição de ensino;
- e) Ficha cadastral, conforme estipulado pela administração municipal.
- f) Comprovante de abertura de conta bancária, conforme orientações emanadas pela Administração Municipal de Santiago.
- g) Termo de autorização dos pais ou responsáveis, conforme solicitado pela Administração Municipal

6 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado de todas as fases desse processo de seleção serão divulgadas no site institucional da Prefeitura Municipal de Santiago (www.santiago.rs.gov.br) e no mural de publicações oficiais do município.

6.2 O candidato poderá apresentar recurso, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santiago, mediante o preenchimento de Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO II), no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação de cada edital (homologação das inscrições, resultado parcial, resultado final), não sendo aceitos recursos interpostos fora deste prazo.

6.3 O recurso será direcionado a Comissão de Processo Seletivo, designada especialmente para este fim.

6.4 Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

6.5 Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final no site institucional da Prefeitura Municipal de Santiago.

7 DA BOLSA AUXÍLIO

7.1 Receberão a bolsa de que trata o item 1.4 deste Edital os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes neste processo seletivo que, após habilitação e classificação forem convocados para a realização das atividades, mediante celebração de Termo de Compromisso, firmado entre o município de Santiago e o candidato aprovado.

7.2 Para que o candidato possa receber a bolsa, o mesmo deverá abrir conta bancária conforme estipulado pela Administração Municipal no momento do seu chamamento.

7.3 O crédito do auxílio ocorrerá na mesma data de pagamento dos servidores públicos municipais.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os jovens aprendizes poderão ser lotados em quaisquer secretarias do município de Santiago.

8.2 É assegurado ao Jovem Aprendiz Municipal, sempre que o Termo de Compromisso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

8.2.1. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, quando a contratação tiver duração inferior a 1 (um) ano.

8.3 Ocorrerá o término da contratualidade:

I - automaticamente, ao término de seu prazo;

II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III - a pedido do Jovem Aprendiz Municipal;

IV - pela interrupção ou término do Ensino Médio pelo contratado;

V - no dia imediatamente anterior ao vigésimo aniversário do candidato.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site www.santiago.rs.gov.br, todas as informações divulgadas a respeito do presente processo seletivo.

8.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Gestão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 Os participantes do processo seletivo são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.8 A Secretaria de Gestão, através de Comissão especialmente designada para este fim, conforme Portaria nº 712/2022, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 01 (um) ano ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.

8.10 Este Edital contém dois (dois) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:

ANEXO I – Formulário de inscrição.

ANEXO II – Formulário para Interposição de Recursos.

Santiago, RS, 22 de julho de 2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO
PROCESSO SELETIVO PROJETO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE PARA CONTATO:

FONE PARA RECADO:

CPF:

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART.

IDENTIDADE:

/	/		Masculino	Feminino	
---	---	--	-----------	----------	--

E-MAIL:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo 029/2022 e que as informações acima citadas são verdadeiras.

Santiago, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO
PROCESSO SELETIVO PROJETO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:

Santiago, ____ de _____ 2022.



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome do (a) Candidato (a): _____

Documento de identificação: RG _____ CPF _____

E-mail: _____

Fone: () _____

À Comissão de Processo Seletivo para o Projeto JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL,

Santiago (RS), ____ de ____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a):